



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0041094/2022-54**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenc. Ambiental Simplificado - LAS	2100.01.0041094/2022-54		IEF - NAR Pirapora
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Nome: CITLUX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.			CPF/CNPJ: 27.652.877/0001-13
Endereço: Rua Desembargador Jorge Fontana nº 80 - Sala 409			Bairro: Belvedere
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 34 006-059	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Nome: CITLUX Empreendimentos e Participações S.A.			CPF/CNPJ: 27.652.877/0001-13
Endereço: Rua Desembargador Jorge Fontana nº 80 - Sala 409			Bairro: Belvedere
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 34 006-059	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
Denominação: Fazenda Forquilha e Taboquinha			Área Total (ha): 338,3103

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):  
MG-3170800-148A.D832.4197.4434.9B69.26F8.C05D.1404

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	77,12	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2.577	un

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina Fotovoltaica	275,82

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	77,12	Cerrado Stricto Sensu	Inicial/Médio	77,12
Cerrado	198,70	Pastagem (árvores isoladas)		198,70
Total:	275,82		Total:	275,82

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		1.618,16	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa	Madeira Branca	296,8027	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa	Pequi	147,35	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa	Caraíba	5,7397	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa	Ipê Amarelo	3,8929	m <sup>3</sup>

Madeira de Floresta Nativa	Ipê	0,0802	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa	Pau d'Arco	2,5457	m <sup>3</sup>

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Tarcísio Macêdo Guimarães - MASP: 1.403.998-6

Data da Vistoria: 07 / 11 / 2022

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 16 / 03 / 2023

Validade:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23k	521.306 522.395	8.044.779 8.045.569
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23k	522.991 520.463	8.045.497 8.045.217

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### Medidas Mitigadoras:

- Executar o desmate em mosaicos, deixando assim tempo e espaço para o deslocamento da fauna às áreas remanescentes, APP's e Reserva Legal;
- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;
- Respeitar a Reserva Florestal Legal, não deve sofrer nenhum tipo de intervenção.

## 12. OBSERVAÇÃO

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
	O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do Projeto de Compensação referente ao Corte de espécies imunes de	

1	corte (Pequi e Ipê Caraíba), conforme PTRF apresentado e aprovado pelo IEF.  <b>Sob pena das medidas administrativas que se fizerem necessárias.</b>	Conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos culturais adotados e demais informações pertinentes sobre o plantio. Acrescentar relatório fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.	Conforme cronograma de implantação/projeto
3	Apresentar relatórios anuais, enriquecido com anexo fotográfico, para avaliação das condições do plantio, tratos culturais adotados, desenvolvimento das mudas, bem como se haverá necessidade de intervenção no plantio.	Durante o período de avaliação, conforme projeto
<b>Condicionante Sistema SINAFLOR:</b> O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento de pendências apontadas no projeto, quando for o caso, sob pena de suspensão da AIA.		
<b><i>Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.</i></b>		
<b><i>Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.</i></b>		



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 16/03/2023, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **62226431** e o código CRC **481806D7**.